



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 00213.000033/2007-39  
UNIDADE AUDITADA : MPEG  
CÓDIGO UG : 240125  
CIDADE : BELEM  
RELATÓRIO N° : 190121  
UCI EXECUTORA : 170023

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Chefe da CGU-Regional/PA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 190121, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão do MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU E CGU

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

Em análise procedida no Processo nº 007/2007, referente à Tomada de Contas do Museu Paraense "Emílio Goeldi", relativo ao exercício de 2006, encaminhado por meio do Ofício nº 067/2007/DIR/MPEG, de 27 de fevereiro de 2007, verificamos que está constituído em consonância com a Instrução Normativa TCU nº 47/2004, Decisão Normativa TCU nº 81/2006 e Norma de Execução CGU nº 03/06, estando organizado de forma simplificada, tendo em vista o valor dos recursos geridos ser inferior ao limite determinado na Decisão Normativa TCU nº 81/2006, conforme abaixo:

<b>Recurso Gerido</b>	<b>Total (R\$)</b>
Despesa Realizada	7.825.423,15

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Durante o exercício de 2006 foram concedidos Suprimentos de Fundos a 03 servidores por meio de cartões de crédito corporativos, no montante de R\$ 51.297,51 dos quais foram utilizados R\$ 33.325,51 na modalidade fatura e R\$ 17.972,00 na modalidade saque, correspondentes a 64,97% e 35,03% respectivamente.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Por meio de consulta ao sítio do TCU, verificamos que a informação mais atualizada a respeito do julgamento de contas da Unidade diz respeito ao exercício de 2003, processo de tomada de contas de número TC-005.905/2004-1.

O TCU encaminhou em 27.06.2006, Ofício 3036/2006-TCU-SECEX/PA ao MPEG com o Acórdão 1260/2006 - Segunda Câmara, que aprovou as contas Regulares com Ressalva de 2003 da Unidade, para conhecimento e adoção das medidas recomendadas.

Como forma de atendimento às determinações do TCU, o MPEG, por meio da Coordenação de Administração - CAD, expediu memorandos em 19/10/2005 a todas as coordenações, chefes de serviços e comissões de apoio, contendo orientações, determinações e procedimentos pertinentes ao cumprimento integral das recomendações.

Da análise efetuada pela equipe de auditoria da CGU/PA sobre as determinações contidas no Acórdão 1260/2006, verificamos que a Unidade atendeu a maioria das determinações, todavia, constatamos, ainda, a contratação de fornecedores com situação irregular no SICAF.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

#### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Belém , 08 de março de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 190121  
UNIDADE AUDITADA : MPEG  
CÓDIGO : 240125  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 00213.000033/2007-39  
CIDADE : BELEM

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de **01Jan2006 a 31Dez2006**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas **0003 a 0006**, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação a Gestão n° 190121, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**3.1 Impropriedades**

1.1.1.1 - IMPROPRIEDADE NA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF.

1.2.1.1 - PAGAMENTO DE DEPESA A FIRMA COM CADASTRO VENCIDO JUNTO AO SICAF E SEM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR SUA REGULARIDADE FISCAL.

2.1.1.1 - INEXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO E INADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS.

3.1.1.1 - AUSÊNCIA DE PLANILHA ESPECIFICANDO OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

3.2.1.1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEM COBERTURA CONTRATUAL.

Belém, 14 de março de 2007.

CLAUDIO PACHECO VILHENA  
CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO REGIONAL PARÁ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO Nº : 190121  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO Nº : 00213.000033/2007-39  
UNIDADE AUDITADA : MPEG  
CÓDIGO : 240125  
CIDADE : BELÉM/PA

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01jan2006 a 31dez2006 como **REGULARES COM RESSALVA E REGULARES.**

2. A(s) questão (ões) objeto de ressalvas foi(ram) levada(s) ao conhecimento do(s) gestor(es) responsável(eis), para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº 03, de 28 de dezembro de 2006, e está(ão) relacionada(s) em tópico próprio do Certificado de Auditoria. A(s) manifestação(ões) do(s) Gestor(es) sobre referidas questões consta(m) do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 20 de abril de 2007

MAX HERREN  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA